

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 11 DE ABRIL de 2012

Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e ratifica o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce¹, para o período de 2012 a 2015.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG, CBH Piracicaba-MG, no uso de suas atribuições definidas por lei e demais normas complementares, e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CBH Piracicaba-MG nº 12, de 11 de março de 2010, que estabelece o seu Regimento Interno, e,

Considerando a indicação do Instituto BioAtlântica – IBio AGB Doce, como entidade delegatária / equiparada para exercer funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do rio Doce e também na bacia hidrográfica do rio Piracicaba,

Considerando os indicadores estabelecidos nos Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão firmados entre o IBio AGB-Doce com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM,

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH e o Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão DO2– PARH Piracicaba, aprovado em 2010, com horizonte de planejamento até 2030,

Considerando o Pacto para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Pacto das Águas, celebrado em março de 2010 e com vigência até março de 2015,

Considerando a arrecadação oriunda da cobrança pelo uso de recursos hídricos,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce compõe-se de um total de 228 municípios², sendo 200 em Minas Gerais e 28 no Espírito Santo,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce constitui-se de um total de 211 sedes municipais, sendo 191 em Minas Gerais e 20 no Espírito Santo,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce contempla nove unidades estaduais de gestão de recursos hídricos (UGRHs), sendo seis em Minas Gerais correspondentes respectivamente às UGRH1 Piranga; UGRH2 Piracicaba; UGRH3 Santo Antônio; UGRH4 Suaçuí; UGRH5 Caratinga e UGRH6 Manhuaçu; e três no Espírito Santo correspondentes respectivamente às UGRH7 Guandu; UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que na bacia hidrográfica do rio Doce a região do Alto rio Doce compreende as UGRH1 Piranga, UGRH2 Piracicaba e UGRH3 Santo Antônio; a região do Médio rio Doce as UGRH4 Suaçuí, UGRH5

¹ Para fins dessa Deliberação, a área da bacia hidrográfica do rio Doce contempla a região hidrográfica do rio Barra Seca, no Espírito Santo, em conformidade com o Decreto de 25 de janeiro de 2002, alterado pelo Decreto de 1º de setembro de 2010.

² Segundo dados espaciais do PIRH Doce adaptados pela Gerência de Informações Geográficas (Gegeo) da ANA a partir dos limites municipais do último Censo 2010 do IBGE, sendo excluídos os municípios com valores percentuais de áreas inferiores a 2%.

Caratinga e UGRH6 Manhuaçu; e o Baixo rio Doce as UGRH7 Guandu, UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

Considerando as discussões ocorridas na “Oficina de Construção do Plano de Aplicação Plurianual da bacia hidrográfica do rio Doce” em 23 e 24 de novembro de 2011, em Governador Valadares/MG,

Considerando os debates ocorridos durante a 50ª Reunião Ordinária e na reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Projetos - CTPP deste CBH Piracicaba-MG,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, para o período de 2012 a 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica ratificado o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao IBio AGB-Doce para as providências cabíveis.

João Monlevade-MG, 11 de abril de 2012.



Lusifith Chafith Felipe
Presidente



Luiz Cláudio de Castro Figueiredo
Secretário Executivo